



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019 (Resolução nº 225/2018).

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica o Presidente do CISMEPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2019 (Resolução nº 225/2018), no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Estrutura Programática

05.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Direção de Assistência à Saúde

05.001.10.122.0001.2116 Atividades da Direção de Planejamento e Assistência à Saúde

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

JURÍDICA – fonte 1001

Total do crédito especial = R\$ 130.000,00

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na fonte 1001 (recursos descentralizados), conforme listado abaixo e na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso III da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Anulação de Dotação

02.002.10.122.0001.2107 Atividades de Gerenciamento e Manutenção de Frota

432 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – fonte 1001

Total do Recurso = R\$ 130.000,00

Art. 2º Fica o Presidente do CISMEPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2019 (Resolução nº 225/2018), no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Estrutura Programática

02.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02.002.00.000.0000.0.000. Gerência Administrativa

02.002.10.302.0003.1238 Construção do Centro de Especialidades do Paraná

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte 1001

Total do crédito especial = R\$ 50.000,00

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na fonte 1001 (recursos descentralizados), conforme listado abaixo e na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso III da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Anulação

02.002.10.302.0003.1238 Construção do Centro de Especialidades do Paraná

428 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- fonte 1001- R\$ 50.000,00

Total do Recurso = R\$ 50.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Art. 3º Fica o Presidente do CISMEDPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2019 (Resolução nº 225/2018), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Estrutura Programática

01.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA EXECUTIVA

01.002.00.000.0000.0.000. Procuradoria Jurídica

01.002.28.846.0001.0001 Indenizações e Rescisões – Cismepar C.E.

3.3.90.31.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte 1001

Total do crédito especial = R\$ 30.000,00

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na fonte 1001 (recursos descentralizados), conforme listado abaixo e na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso III da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Anulação de Dotação

01.002.28.846.0001.0001 Indenizações e Rescisões - CISMEDPAR C.E

433 - 3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS – fonte 1001

Total do Recurso = R\$ 30.000,00

Art. 4º Fica o Presidente do CISMEDPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2019 (Resolução nº 225/2018), no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Estrutura Programática

01.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA EXECUTIVA

01.002.00.000.0000.0.000. Procuradoria Jurídica

01.002.28.846.0011.0004 Indenizações e rescisões - HZN

3.1.90.31.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte 1001

Total do crédito especial = R\$ 124.000,00

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na fonte 1001 (recursos descentralizados), conforme listado abaixo e na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso III da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Anulação de Dotação

01.002.28.846.0011.0004 Indenizações e rescisões - HZN

17 - 3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS – fonte 1001

Total do Recurso = R\$ 124.000,00

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 18 de Outubro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEDPAR, EDIÇÃO Nº 1261, EM 18 / 10 / 20 19.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 267/19, APROVADO EM 18 / 10 / 20 19.